



CONTRATO N° 12/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS E A EMPRESA ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO. (Pedido 13/2024 – Dispensa de Licitação 05/2024).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, n° 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Cristiano Ferreira Moraes CPF em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 90.341.561/0001-47, com endereço na Rodovia RS 118, n° 10.000, Km 14, Bairro Neópolis, Gravataí/RS, neste ato representada por Jorge Tadeu Brambilla, inscrito no CPF sob o n° doravante denominada CONTRATADA, têm entre si o presente Contrato, o qual sujeita-se às normas das Lei n° 14.133/2021 (e suas alterações), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Em cada fornecimento decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa de Licitação n° 03/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª- DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, conforme demanda, de café, açúcar, leite em pó e chás, nos quantitativos a seguir relacionados, pelos custos ofertados pela CONTRATADA:

Item	Descrição	Marca	Quant. Estimada	Valor unit. (R\$)
1	Café Tradicional 500g, torrado, moído em pó homogêneo, torração média, embalado a vácuo, com selo de pureza. Prazo de validade mínimo de 70% do prazo total na data de entrega. Unidade de 500 gr.	Caboclo	1.000	14,74
	Açúcar, tipo refinado, coloração branca. Prazo de validade mínimo de 70% do prazo total na data de entrega. Unidade de 1Kg.	Caravelas / Alto Alegre	1.000	4,55

Leite em pó, solubilidade instantânea. Prazo de validade mínimo de 70% do prazo total na data de entrega. Unidade de 400g.	Copa Real	200	14,40
Chá alimentação, tipo maçã, uso alimentício, apresentação saquinhos de 10g. Prazo de validade mínimo de 70% do prazo total na data de entrega. Caixa com 10 unidades.	Prenda	100	3,20
Chá alimentação, tipo maçã com canela, uso alimentício, apresentação saquinhos de 10g. Prazo de validade mínimo de 70% do prazo total na data de entrega. Caixa com 10 unidades.	Prenda	100	3,25
Chá alimentação, tipo chá preto, uso alimentício, apresentação saquinhos de 10g. Prazo de validade mínimo de 70% do prazo total na data de entrega. Caixa com 10 unidades.	Prenda	100	2,40

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1 A aquisição dos produtos ocorrerá conforme demanda e em conformidade com o objeto descrito no edital devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido, no horário de expediente da Câmara Municipal, no Almoarifado localizado à Rua Ipiranga, 95, sala 106, Centro Canoas.

3.2 A signatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que as entregas dele decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

3.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 4ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O recebimento do objeto se dará em duas etapas, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, o fiscal designado ou seu substituto fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do produto e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal designado ou comissão que atestará que os produtos entregues estão em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

O método de avaliação da conformidade dos produtos, a ser realizado pelo fiscal designado ou por seu substituto, será o seguinte: Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do produto ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência. Os produtos recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para a Câmara de Canoas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação formal.



CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 23.055,00 (vinte e três mil e cinquenta e cinco reais).

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto do presente em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o Artigo 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura atenderá a ordem cronológica estabelecida pelo artigo 141 da Lei 14.133/2021, sendo que esta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, deverá conter a descrição detalhada dos produtos entregues e estar acompanhada do Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, atualizadas.

6.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções terão seu pagamento retido pela Câmara Municipal de Canoas até o recebimento de outra, reemitida com as devidas correções, sendo que, neste caso, o prazo de que trata o item 6.1 fluirá a partir da nova data de recebimento no protocolo da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o compromisso firmado;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a -execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato em caso de descumprimento;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.3 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação para contratar com o Poder Público, conforme disposto no Art. 92, inc. XVI, da Lei 14.133/2021.
- 8.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 9.1 A Contratada, declara que reconhece as prerrogativas da Administração constantes do Art. 104 da Lei 14.133/2021 para o regime jurídico dos contratos.
- 9.2 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 9.2.1 Advertência escrita: Aos casos de inexecução parcial. Considerando a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso à autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades.
- 9.2.2 Multa: Aos casos previstos no Artigo 155 da Lei 14.133/2021
- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, por inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado por inexecução total do contrato.
- 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar: Aplicável nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- a) Impedimento de participar em licitação e de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos.
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelas hipóteses dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 9.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA

- 10.1 O presente contrato tem a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 25/03/2024 até 24/03/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

CLÁUSULA 11 – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

11.1 As aquisições do objeto do presente contrato serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA 12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do presente contrato será acompanhada por servidor designado, o qual apontará as eventuais ocorrências e determinará o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2005 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA 14 – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Canoas/RS, para dirimir as questões existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Canoas, 21 de março de 2024.

CRISTIANO
FERREIRA
MORAES

Assinado de forma digital
por CRISTIANO FERREIRA
MORAES

Dados: 2024.03.22
11:19:26 -03'00'

Cristiano Ferreira Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

JORGE TADEU
BRAMBILLA

Assinado de forma digital por JORGE
TADEU BRAMBILLA:1
Dados: 2024.03.21 15:18:41 -03'00'

Pela empresa contratada